Processo TC nº 05.326/10

Objeto: Prestação de Contas Anuais Município: **Lagoa Seca - PB**

Prefeito Responsável: Edvardo Herculano de Lima

Procurador/Patrono:

MUNICÍPIO DE LAGOA SECA – Gestão Geral. Prestação de Contas Anuais do Prefeito. Exercício de 2009. Emissão de parecer contrário à aprovação das contas.

PARECER - PPL - TC nº 202/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1° e 2° da Constituição Federal e 13, parágrafos 1°, 2°, 4°, 5° e 6° da Constituição do Estado, e art. 1°, inciso IV da Lei Complementar n.° 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n° 05.326/10, referente a Prestação Anual de Contas, exercício financeiro de 2009, do Sr. Edvardo Herculano de Lima, Prefeito Municipal de Lagoa Seca-PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à maioria, com a declaração de impedimento do Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira na conformidade do relatório e contrariamente ao voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador:

- a) Emitir *PARECER FAVORÁVEL* à aprovação das mencionadas contas, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município;
- **b)** *RECOMENDAR* ao atual Representante do Município a adoção de medidas no sentido de prevenir a repetição de falhas acusadas no exercício de 2009.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 31 de outubro de 2012.

Conselheiro UMBERTO SILVEIRA PORTO PRESIDENTE EM EXERCÍCO

Cons. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA FORMALIZADOR DA DECISÃO Cons. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES

Cons.Subst. ANTONIO CLÁUDIO SILVA SANTOS

Cons.Subst. ANTÔNIO GOMES VIEIRA F° RELATOR

Fui Presente:

Procuradora ISABELLA BARBOSA MARINHO FALCÃO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Em 31 de Outubro de 2012



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima FORMALIZADOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL